



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
ESTADO DO CEARÁ

EMENDA A LEI ORGÂNICA N° 001/2023, de 03 de outubro de 2023.

“Altera o Artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Cascavel”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL – CE; aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do § 3º do art. 49, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º - Fica alterado o art. 19 da Lei Orgânica Municipal de Cascavel-CE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 – O número de Vereadores da Câmara Municipal de Cascavel dependerá da quantidade de habitante no Município consoante ao artigo 29, inciso IV da Constituição Federal, podendo ser alterado para a Legislatura subsequente mediante Emenda a LOM.

Parágrafo Único – O número de Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Cascavel-CE, fica fixado em 13 (treze) cadeiras a serem preenchidas pelos Vereadores com base nas eleições ocorridas no ano eleitoral anterior à posse dos eleitos.”

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Cascavel-CE, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.


Priscila Monteiro da Silva Lima
Presidente


Tiago Santos Rocha
1º Vice-Presidente


Erimar Inocêncio de Moraes
2º Vice-Presidente


José Freitas dos Santos
1º Secretário


Francisco Augusto da Silva Filho
2º Secretário